## LEI Nº 3.969, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

***"Institui o Dia Municipal do Nascituro, no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e contém outras providências."***

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano****, Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei institui o Dia Municipal do Nascituro no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dispõe sobre sua comemoração.

**Art. 2º.** Fica considerado como Dia do Nascituro no município, o dia 08(oito) de outubro de cada ano, passando a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** Deverá ser realizada de forma articulada entre os órgãos municipais competentes as ações e eventos comemorativos deste dia, como palestras, seminários e demais eventos alusivos à data.

**Parágrafo Único.** As escolas da rede pública do município serão incentivas a abordarem o tema, na forma que dispuserem as autoridades competentes.

**Art. 4º.** Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a buscar a colaboração junto a entidades privadas, organizações não governamentais, clubes de serviço, dentre outras instituições, que contemplem dentro de seus objetivos ações no sentido da preservação e valorização da vida, desde a concepção.

**Art. 5º.** As despesas para atender a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual – L.O.A..

**Parágrafo Único.** Verificada a inexistência de rubrica orçamentária própria para fazer face com às despesas de execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares e/ou especiais.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, naquilo que couber, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 20 de agosto de 2019.

**MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO**
**Prefeita Municipal**